



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.077

De 26 de novembro de 2013

Autógrafo nº 236/13 – Projeto de Lei nº 240/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.519.338,54 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao Termo de Compromisso PAC 2 – 06747/2013, para execução das ações relativas à unidade de educação infantil de acordo com as especificações do projeto aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para construção de CER no Jardim Victorio de Santi 2, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0062	EXPANSÃO, MELHORIAS E REFORMA DA REDE FÍSICA ESCOLAR		
12.365.0062.1	PROJETO		
12.365.0062.1.004	CONSTRUÇÃO NOVOS PRÉDIOS ESCOLARES		
FONTE DE RECURSO:	5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90	INVESTIMENTOS		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.519.338,54
Código Aplicação	CER VICTORIO DE SANTI 2		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

provenientes de repasse oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Termo de Compromisso PAC 2 – 06747/2013.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 077.645/2013 - ("PC").